



Prefeitura do Município de Lages
Estado de Santa Catarina
Secretaria da Administração
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 129/2017

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017

O MUNICÍPIO DE LAGES / DIRETRAN, pela sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar às **13:30 horas** do dia **26 de julho de 2017**, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo **Técnica e Preço**, regida pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pela Lei Complementar 123/06 e por este Edital, à Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, nesta cidade, destinada Contratação de empresa especializada para execução de serviços de assessoria técnica, engenharia econômica e financeira, consultoria e planejamento na área de mobilidade urbana, e respectivo plano de outorga, visando instruir Edital de Concorrência Pública destinado a conceder, em regime de concessão, a exploração do Serviço de Estacionamento Público Rotativo de Veículos do Município de Lages, com elaboração do PROJETO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO – ÁREA AZUL DE LAGES/SC.

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços de assessoria técnica, engenharia econômica e financeira, consultoria e planejamento na área de mobilidade urbana, e respectivo plano de outorga, visando instruir Edital de Concorrência Pública destinado a conceder, em regime de concessão, a exploração do Serviço de Estacionamento Público Rotativo de Veículos do Município de Lages, com elaboração do PROJETO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO – ÁREA AZUL DE LAGES/SC, em conformidade com o disposto nos Anexos II – Termo de Referência e III – Quesitos para Pontuação Técnica, que passam a fazer parte integrante deste Edital.

2. DA RETIRADA DO EDITAL:

Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 13:00 às 19:00 horas no Setor de Licitações e Contratos, à Rua Benjamin Constant nº 13, Lages, SC, ao custo de R\$ 10,00, mediante a entrega de comprovante de depósito em conta, efetuado na CEF, Agência 0420, Conta nº 4-6, Operação nº 006, em nome da Prefeitura, ou pelo site www.lages.sc.gov.br sem ônus.

3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):

3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados à Secretaria de Administração aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, devidamente protocolizados no setor competente, podendo, para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail, pelo endereço licita3@lages.sc.gov.br, em até no máximo 05 (cinco) dias úteis antes da abertura do certame;

3.2 Outras informações pelo telefone: (49) 3221-1169.

4. DO(S) PRAZO(S):

4.1 De Início, Contar-se-á da data da assinatura do contrato decorrente;

4.2 De Execução, em até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do Contrato;

4.3 De Entrega, entregar os serviços oficialmente com apresentação e explicações detalhadas presencialmente, no prazo de até 60 (sessenta) dias da data da assinatura do Contrato, na Av. Dom Pedro II nº 1555, piso superior, Bairro Universitário, em horário comercial das 13h às 19h, mediante agendamento pelo telefone (49) 3222-8515 e aprovação dos técnicos da Coordenação de Segurança e Trânsito;

4.4 Do Contrato, o prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017. A sua vigência será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da sua assinatura.

5. DO(S) PAGAMENTO(S):

5.1 Será efetuada em até 20 (vinte) dias da entrega do relatório final e conclusivo dos trabalhos, à vista da nota fiscal decorrente ou outro documento legalmente reconhecido, nos termos do art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93;



Prefeitura do Município de Lages
Estado de Santa Catarina
Secretaria da Administração
Setor de Licitações e Contratos

5.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados de acordo com as condições previstas, estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

5.3 Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.

6. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

6.1 O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;

6.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M, em conformidade com o art. 55, III da Lei 8.666/93.

7. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

7.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data definida para abertura do certame.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 O objeto desta licitação será adquirido com recursos provisionados na conta: 15.01.2324 – Trânsito, Segurança, Educação, Fiscalização e Sinalização, Cód. de Despesa nº 161, Elemento de Despesa Nº 33903999, ano base 2017;

8.2 Valor Total Máximo Estimado: R\$ 14.958,41 (catorze mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos).

9. DA PARTICIPAÇÃO:

9.1 Poderão participar da presente licitação, Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital, devidamente cadastradas no ramo pertinente ao objeto licitado, no Município de Lages, ou que tenham entregue a documentação exigida para cadastramento até 03 (três) dias antes da data estabelecida para abertura dos envelopes, em consonância com o art. 22 parágrafo 2º e 9º da Lei 8.666/93, mediante protocolo;

9.1.1 Informações sobre cadastramento (Certificado de Registro Cadastral – CRC) obter-se-ão pelo telefone (49) 3221-1169;

9.2 Não poderão participar, Empresas que estejam sob processo de falência ou concordata ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou Responsável;

9.3 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de servidor ou dirigente da Prefeitura do Município de Lages, seja da administração direta ou indireta, bem como os demais impedimentos constantes do art.9º, da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

9.4 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.

10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

10.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

10.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, inclusive o direito do exercício de favorecimento instituído pela LC 123/2006, às ME e EPP;



Prefeitura do Município de Lages
Estado de Santa Catarina
Secretaria da Administração
Setor de Licitações e Contratos

10.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

10.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado na sessão de abertura, não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

NOTA: Os documentos para credenciamento poderão, preferentemente, ser portados em mãos ou inseridos no envelope com a Documentação de Habilitação.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Deverão ser entregues 03 (três) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente a licitação, como segue:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

12. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

12.1 Os envelopes: nº 01 – Documentação de Habilitação, nº 02 – Proposta Técnica e nº 03 – Proposta de Preços, deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura, à Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC, até às **13:30 horas** do dia **26 de julho de 2017**;

12.2 Poderão também, ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravios ou atrasos;

12.3 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, em até 24 horas antes da abertura do certame, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

13. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE Nº 01

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Empresa:

Referente ao Edital de **Tomada de Preços nº 06/2017**.

Abertura às **13:30 horas** do dia **26 de julho de 2017**

Documentação de Habilitação

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

14.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

14.1.2 Comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada com emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação expedida pela Junta Comercial do Estado, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e Alterações Posteriores.

14.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.2.1 Certificado de Registro Cadastral, expedido pelo Município de Lages, com habilitação no grupo/classe respectiva;

14.2.2 Cópia do CNPJ;

14.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Municipal ou Estadual de Contribuintes;

14.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

14.2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;



Prefeitura do Município de Lages
Estado de Santa Catarina
Secretaria da Administração
Setor de Licitações e Contratos

14.2.6 Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.2.7 Prova de Regularidade com FGTS;

14.2.8 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

14.2.9 **É dispensada a apresentação dos documentos de habilitação previstos nos subitens 14.1.1; 14.2.2; 14.2.3 14.2.4; 14.2.5; 14.2.6, 14.2.7 e 14.2.8 desde que os mesmos estejam expressamente citados no CRC e dentro do prazo de validade.**

14.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.4.1 Comprovar através de atestado(s), em nome do Licitante, passado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, a execução de serviços similares e compatíveis com os do objeto licitado;

14.3.4 É facultado aos Licitantes, realizar visita ao local dos serviços, para inteirar-se das reais condições e peculiaridades inerentes a sua natureza. A Visita deverá ser previamente agendada, na Coordenação de Segurança e Trânsito, pelo telefone: (49) 3222-8515 ou pelo e-mail diretran@lages.sc.gov.br ;

14.3.4.1 Caso o Licitante não se predisponha a realizar visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo Representante legal da Empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.

14.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, inclusive os termos de abertura e encerramento comprovando o registro na junta comercial, regulamentada pelas normas do conselho federal de contabilidade, às empresas constituídas no exercício, inclusive das que optaram pelo simples, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação, acostado das demonstrações:

- (i) demonstração do resultado do exercício;
- (ii) demonstração do resultado abrangente do período;
- (iii) demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- (iv) demonstrações dos fluxos de caixa;
- (v) notas explicativas.

14.4.2 Pra as ME/EPP serão exigidas, além do balanço patrimonial, somente as demonstrações de resultado do exercício (i) e as notas explicativas (v), nos termos das normas do conselho federal de contabilidade.

14.4.3 As demonstrações de cada exercício deverão ser apresentadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior, conforme exigência prevista no art. 176 §1º da lei 6.404/76;

14.4.4 Certidão Negativa de Pedido de Concordata e Falência ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 60 (sessenta) dias.

14.5 OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

14.5.1 Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

14.5.2 Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

NOTAS:



Prefeitura do Município de Lages
Estado de Santa Catarina
Secretaria da Administração
Setor de Licitações e Contratos

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet e a Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado;
- Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até o dia anterior ao da abertura da Sessão, exceção feita aos documentos pertinentes a credenciamento, que poderão ser realizados em até 20 minutos antes da data fatal definida para a entrega dos envelopes;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 01; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados seqüencialmente (exemplo: 1/5; 2/5...5/5), encadernados e rubricados pelo Licitante;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela Comissão para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;
- Caso os documentos solicitados no subitem 14.1.1 sejam apresentados no ato do credenciamento do Representante do Licitante, fica facultada a apresentação destes no envelope nº 01.

15. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE Nº 02

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Empresa:

Referente ao Edital de **Tomada de Preços nº 06/2017**.

Abertura às **13:30 horas** do dia **26 de julho de 2017**

Proposta Técnica

16. DA PROPOSTA TÉCNICA:

- 16.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, o endereço completo e a Razão Social;
- 16.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;
- 16.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);
- 16.4 Estar com todas as suas vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;
- 16.5 Ser elaborada de acordo com o constante do Anexo II – Termo de Referência e Anexo III – Quesitos para Pontuação Técnica.

17. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE Nº 03

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Empresa:

Referente ao Edital de **Tomada de Preços nº 06/2017**.

Abertura às **13:30 horas** do dia **26 de julho de 2017**

Proposta de Preços

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 18.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, o endereço completo e a Razão Social;
- 18.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;
- 18.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);
- 18.4 Estar com todas as suas vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;



Prefeitura do Município de Lages
Estado de Santa Catarina
Secretaria da Administração
Setor de Licitações e Contratos

18.5 Ter validade de no mínimo 60 dias;

18.5.1 Na hipótese de o prazo de validade estar omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do certame;

18.6 O(s) preço(s) deverá(o) ser cotado(s) em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e nele(s), deverá(ão) estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital;

18.7 Estar acompanhada:

18.7.1 Da Declaração que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos serviços licitados;

18.7.2 Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem-se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

18.7.3 Da Declaração que os serviços a ser executados serão de inteira responsabilidade do Proponente, até a sua execução definitiva;

18.7.4 Da Declaração de que se enquadra, ou não, na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento.

19. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

19.1 Preliminarmente, a Comissão procederá a abertura do(s) envelope(s), conferindo todos os documentos pertinentes a Regularidade Jurídica e Fiscal e trabalhista, a Qualificação Técnica e Econômico-Financeira, singularmente, rubricando-os e encaminhando-os aos Licitantes credenciados para examiná-los e rubricá-los;

19.2 Encerrada a fase de habilitação preliminar, pelo julgamento definitivo ou pela renúncia dos Licitantes credenciados do direito de recorrer, a Comissão devolverá o(s) envelope(s) com a(s) Proposta(s) Técnica(s) e de Preços, devidamente fechado(s), ao(s) Licitante(s) julgado(s) inabilitado(s);

19.3 Concluída a fase de habilitação, a Comissão, em sessão pública, providenciará a abertura do(s) envelope(s) com a(s) Proposta(s) Técnica(s), conferindo na ocasião apenas a regularidade da(s) mesma(s), rubricando-a(s) e encaminhando-a(s) ao(s) Licitante(s) credenciado(s) presente(s), para aferi-la(s) e rubricá-la(s);

19.4 Encerrada a fase de análise da(s) Proposta(s) Técnica(s), pelo julgamento definitivo ou pela renúncia do(s) Licitante(s) credenciado(s) do direito de recorrer, a Comissão devolverá o(s) envelope(s) com a(s) Proposta(s) de Preços, devidamente fechado(s), ao(s) Participante(s) julgado(s) desclassificado(s);

19.5 Concluída a fase de avaliação da(s) Proposta(s) Técnica(s), a Comissão, em sessão pública, providenciará a abertura do(s) envelope(s) com a(s) Proposta(s) de Preço(s), rubricando-a(s) e encaminhando-a(s) ao(s) Licitante(s) credenciado(s) presente(s), para aferi-la(s) e rubricá-la(s);

19.6 A bem dos serviços, a Comissão, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços, via e-mail, com a remessa do original via Correios.

20. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

20.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todo(s) o(s) documento(s) exigido(s) ou se estiver(em) ilegalmente formalizado(s), exceção feita à(s) certidão(ões) pertinente(s) a regularidade fiscal da(s) ME ou EPP;

20.2 A ME ou EPP que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);

20.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a(s) ME ou EPP remanescente(s) mais bem classificada(s), se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;



Prefeitura do Município de Lages
Estado de Santa Catarina
Secretaria da Administração
Setor de Licitações e Contratos

20.4 No julgamento da habilitação, a comissão poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

20.5 Na hipótese de documento emitido via internet estar com a validade expirada ou, de xerox apresentada sem autenticação, fica facultado à Comissão, consultar sua regularidade via -site, bem como, proceder a autenticação mediante apresentação da via original, durante a sessão;

20.6 Se, todos os Licitantes forem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

21. DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) TÉCNICA(S):

21.1 A(s) Proposta(s) Técnica(s) do(s) Licitante(s) habilitado(s) será(o) examinada(s), preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, e de acordo com o Anexo II – Termo de Referência e Anexo III – Quesitos para Pontuação Técnica;

21.2 A avaliação da(s) Proposta(s) Técnica(s) será executada pelo(s) técnico(s) da DIRETRAN, mediante emissão de parecer ou relatório sucinto e fundamentado, atribuindo e justificando os procedimentos empregados para a concessão de notas às Propostas Técnicas analisadas;

21.3 Será atribuída pelo(s) Técnico(s) do DIRETRAN o “Índice Técnico” (IT), em conformidade com os Fatores e Critérios de Pontuação do Anexo III, variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos totais; observados basicamente os seguintes quesitos:

21.3.1 Capacidade Técnica da Proponente

21.3.2 Capacidade do (a) Responsável Técnico (a)

21.4 Verificado o pleno atendimento às condições definidas, proceder-se-á a avaliação das condições desejáveis dos serviços para fins de pontuação conforme critérios de julgamento estabelecidos;

21.5 A não comprovação por intermédio de documentação e/ou doutrina técnica, bem como demonstração solicitada quanto aos itens desejáveis, não desclassificará a proposta, mas não ensejará a pontuação desejada;

21.6 A nota do quesito corresponderá pelo responsável pela análise técnica e será calculada com 02 (duas) casas decimais após vírgula;

21.7 Será classificada em primeiro lugar, na fase da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação no somatório das notas dos quesitos;

21.8 Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas no Termo de Referência;
- b) Não alcançarem, no total, a nota mínima de 60% (sessenta por cento) dos pontos técnicos ou
- c) Obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer dos quesitos de pontuação.

22. DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO(S):

22.1 As Propostas de Preço das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas em edital e em seus anexos;

22.2 Não serão consideradas as propostas que não satisfaçam as características básicas especificadas no edital e seus anexos;

22.3 Na conferência das contas constantes da Proposta de Preços quaisquer erros detectados pelo(s) Técnico(s) do DIRETRAN serão corrigidos “em carimbo” pela comissão de licitação, dando vistas a todos os licitantes que assim o desejarem. No caso de erro de contas ou operação que envolva preços unitários, estes sempre prevalecerão;

22.4 Erros serão retificados pelo(s) Técnico(s) do DIRETRAN da seguinte forma: se houver discrepância entre o valor numérico proposto e o extenso, prevalecerá o montante mais vantajoso à Administração Pública, prevalecendo o interesse público sobre o particular, e este devendo ser ratificado pela licitante. Caso a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada;

22.5 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública;

22.6 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece a legislação pertinente;



Prefeitura do Município de Lages
Estado de Santa Catarina
Secretaria da Administração
Setor de Licitações e Contratos

22.7 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas no Termo de Referência;
- b) Apresentarem vantagens ou preços baseados em outras propostas, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- c) Apresentarem preços excessivos ou com valor unitário superior ao orçamento;
- d) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não possam ter comprovada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com a execução do contrato;
- e) Imponham condições não previstas neste termo;
- f) Ofereçam preços ou propostas alternativas.

22.8 Das propostas classificadas, o(s) Técnico(s) do DIRETRAN procederá(ão) ao cálculo da Nota de Proposta de Preço (NPP) de cada licitante, que será obtido pelo menor preço ofertado pela licitante.

23. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

23.1 O julgamento desta licitação será feito pelo critério de “Técnica e Preço” e a classificação final será realizada com base no valor da Avaliação Final, classificando-se em primeiro lugar a proponente que obtiver a maior Avaliação Final, em segundo lugar a que obtiver a segunda maior avaliação e assim sucessivamente;

23.2 Para o cálculo da avaliação final de cada proposta será utilizada a fórmula indicada nos subitem 23.7

23.3 Será feito então o somatório dos pontos atribuídos aos quesitos da proposta técnica de cada Licitante.

23.4 A partir da pontuação técnica encontrada será apurado o Índice Técnico “ IT “ de cada proposta pela seguinte fórmula, com peso multiplicador, fator 7 (sete):

IT = A nota do Proponente em exame, dividida, pela maior pontuação dos proponentes.

23.5 Para a apuração dos pontos do Índice de Preço “ IP “ de cada propostas, será adotada a seguinte fórmula, com peso multiplicador, fator 3:

IP = menor preço apresentado entre as propostas habilitadas, dividido, pelo preço da proposta em exame.

23.6 Serão automaticamente desclassificadas as propostas comerciais apresentadas fora das especificações técnicas exigidas ou que contenham preços excessivos, assim entendidos como preços excessivos, aqueles praticados acima dos preços de mercado para serviços equivalentes ou manifestamente inexequíveis;

23.7 A avaliação final “AF” será feita pela seguinte fórmula:

AF = (IT x 7) + (IP x 3), onde:

AF = Avaliação Final

IT = Índice Técnico e

IP = Índice de Preço

23.8 A Classificação dos proponentes, far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora, a licitante que atingir a maior Nota Final.

24. DA APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LC 123/06:

24.1 Concluído cálculo na Nota Final, a Comissão observará a ordem de classificação entre as Participantes do certame e verificará, diante das Notas Finais obtidas, se há alguma ME ou EPP em situação de empate real caracterizado pelas notas finais idênticas;

24.2 Configurado o empate real entre ME/EPP e empresa não enquadrada, a ME/EPP será declarada vencedora em razão de sua natureza, em observância ao disposto no art. 44 da LC 123/06;

24.3 Não havendo empate real, a Comissão apurará se há empate ficto, e essa constatação ocorrerá sob a proposta de preços. Assim, verifica-se se a proposta de preços da ME/EPP está igual ou superior em até 10% da melhor proposta de preço ofertada (§ 1º do art. 44 da LC 123/06);

24.4 Se a ME/EPP preencher o pressuposto, poderá exercer o direito de preferência e apresentar novo preço inferior ao menor cotado até então;

24.5 Ofertado o novo preço pela ME/EPP, será refeito o cálculo da sua Nota Final;

24.6 Convocada a ME/EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado, convocar-se-á a 2ª ME/EPP classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos;



Prefeitura do Município de Lages
Estado de Santa Catarina
Secretaria da Administração
Setor de Licitações e Contratos

24.7 Se nenhuma ME/EPP exercer o direito de preferência a empresa que obteve a maior Nota Final, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação.

25. DO DIREITO AO RECURSO:

25.1 Dos atos da Comissão Permanente de Licitações, decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares neste procedimento licitatório, caberá:

25.1.1 Recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato, a que se refere o Inciso I do Art. 79 da Lei de Licitações;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

25.1.2 Representação, no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

25.2 O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitações, inexoravelmente através do Setor de Protocolo do Município de Lages, acompanhado de xérox autenticadas do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, o qual será comunicado aos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis;

25.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

25.4 Nos termos do inciso I do Art. 109 da referida Lei, ao(s) Licitante(s) é assegurado o direito de requerer revisão dos atos administrativos;

25.5 O recurso administrativo encaminhado via e-mail, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da xerox autenticada do documento de identidade do outorgado;

25.6 A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitações, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada de xérox autenticada do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, nos termos do artigo 41 e parágrafos da Lei 8.666/93 e diplomas complementares;

25.7 O(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) precluso(s) e intempestivo(s) não será(ão) conhecido(s);

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

26.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s), da proposta e do Contrato, decorrente;

26.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em **assinar/devolver** o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

26.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

26.4 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

26.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

26.6 Não subcontratar os serviços objeto desta Tomada de Preços;

26.7 Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste termo;

26.8 Arcar com todos os custos necessários para a execução dos trabalhos, inclusive com a equipe técnica, aluguel de veículos, deslocamentos, diárias e estadias, bem como os impostos sobre o faturamento, dentre outros;



Prefeitura do Município de Lages
Estado de Santa Catarina
Secretaria da Administração
Setor de Licitações e Contratos

- 26.9 Apresentar a Prefeitura Municipal de Lages/SC os relatórios nas diferentes etapas, contendo os resultados das pesquisas e diagnóstico do sistema atual, das alternativas de modernização no sistema e detalhamento da alternativa selecionada;
- 26.10 Capacitar a equipe técnica indicada pela Coordenação de Segurança e Trânsito, quanto a metodologia do trabalho e detalhes técnicos;
- 26.11 Realizar pesquisas de opinião com usuários dos espaços públicos de estacionamento, de pelo menos 1% (um por cento) da população;
- 26.12 Apresentar relatórios técnicos detalhado de cada serviço realizado à medida que for executado.

27. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 27.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
- 27.2 Encaminhar o Termo de Contrato ao adjudicatário, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
- 27.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
- 27.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital.

28. DO DIREITO DE RESERVA:

- 28.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos moldes do art. 59 da Lei de Licitações;
- 28.2. A CONTRATADA fica ciente de que o Município reserva-se ao direito de apresentar variantes aos serviços licitados, podendo ensejar redução ou acréscimo no seu volume e quantidade, sem que caiba direito a qualquer indenização ou reclamação, além dos serviços realizados;

29. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

- 29.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% (dez por cento) do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
- 29.2 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 29.3 A empresa vencedora que recusar-se a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, ficará suspensa de participar de qualquer processo licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei;
- 29.4 Poderão ser aplicadas notificações e/ou multas contratuais ao Contratado por irregularidades cometidas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 29.5 Compreende-se por notificação a formalização em documento apropriado da ocorrência de irregularidade ou grupo de irregularidades sobre as quais a Empresa deve tomar imediatas providências, com a finalidade de corrigir as falhas apontadas;
- 29.6 Compreende-se por multa contratual o desconto de valores monetários contra a Empresa Contratada, em face de irregularidades apontadas;
- 29.7 O uso de notificações sobre irregularidades constatadas não exclui a possibilidade de aplicação de multa sobre as mesmas;
- 29.8 As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra;
- 29.9 Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;



**Prefeitura do Município de Lages
Estado de Santa Catarina
Secretaria da Administração
Setor de Licitações e Contratos**

29.10 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2014, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

30.1 Para agilização dos trabalhos, sem interferir no julgamento da proposta, o Licitante deverá declarar em sua documentação: o endereço e o número de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

30.2 No interesse do Município, e sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterada as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93;

c) filmada e/ou gravada a sessão e este expediente ser utilizado como prova, se necessário for;

30.3 Para efeito de publicidade, o resultado final da licitação será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.lages.sc.gov.br

31. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Lages - Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Lages, 20 de junho de 2017.

Reno Rogério de Camargo
Presidente da Comissão de Licitação

Antônio Cesar Alves de Arruda
Secretário de Administração

Jacinto Bet
Executivo da Coordenação de Segurança e Trânsito



**Prefeitura do Município de Lages
Estado de Santa Catarina
Secretaria da Administração
Setor de Licitações e Contratos**

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / DIRETRAN, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na Rua, Bairro, em

O Município de Lages / DIRETRAN, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. xxxx, portador do CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF nº de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 129/2017, correlato à Tomada de Preços nº 06/2017, aberta em 26/07/2017 e homologada em, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços de assessoria técnica, engenharia econômica e financeira, consultoria e planejamento na área de mobilidade urbana, e respectivo plano de outorga, visando instruir Edital de Concorrência Pública destinado a conceder, em regime de concessão, a exploração do Serviço de Estacionamento Público Rotativo de Veículos do Município de Lages, com elaboração do PROJETO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO – ÁREA AZUL DE LAGES/SC, em conformidade com o disposto nos Anexos II – Termo de Referência e III – Quesitos para Pontuação Técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, Contar-se-á da data da assinatura do contrato decorrente;

2.2 De Execução, em até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do Contrato;

2.3 De Entrega, entregar os serviços oficialmente com apresentação e explicações detalhadas presencialmente, no prazo de até 60 (sessenta) dias da data da assinatura do Contrato, na Av. Dom Pedro II nº 1555, piso superior, Bairro Universitário, em horário comercial das 13h às 19h, mediante agendamento pelo telefone (49) 3222-8515 e aprovação dos técnicos da Coordenação de Segurança e Trânsito;

2.4 Do Contrato, o prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017. A sua vigência será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R\$

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

4.1 Será efetuada em até 20 (vinte) dias da entrega do relatório final e conclusivo dos trabalhos, à vista da nota fiscal decorrente ou outro documento legalmente reconhecido, nos termos do art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93;

4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados de acordo com as condições previstas, estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

4.3 Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1 O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;

5.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M, em conformidade com o art. 55, III da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O objeto desta licitação será adquirido com recursos provisionados na conta: 15.01.2324 – Trânsito, Segurança, Educação, Fiscalização e Sinalização, Cód. de Despesa n° 161, Elemento de Despesa N° 33903999, ano base 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s), da proposta e do presente Contrato;
- 7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em **assinar/devolver** o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 7.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- 7.4 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
- 7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 7.6 Não subcontratar os serviços objeto desta Tomada de Preços;
- 7.7 Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste termo;
- 7.8 Arcar com todos os custos necessários para a execução dos trabalhos, inclusive com a equipe técnica, aluguel de veículos, deslocamentos, diárias e estadias, bem como os impostos sobre o faturamento, dentre outros;
- 7.9 Apresentar a Prefeitura Municipal de Lages/SC os relatórios nas diferentes etapas, contendo os resultados das pesquisas e diagnóstico do sistema atual, das alternativas de modernização no sistema e detalhamento da alternativa selecionada;
- 7.10 Capacitar a equipe técnica indicada pela Coordenação de Segurança e Trânsito, quanto a metodologia do trabalho e detalhes técnicos;
- 7.11 Realizar pesquisas de opinião com usuários dos espaços públicos de estacionamento, de pelo menos 1% (um por cento) da população;
- 7.12 Apresentar relatórios técnicos detalhado de cada serviço realizado à medida que for executado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
- 8.2 Encaminhar o Termo de Contrato ao adjudicatário, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
- 8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
- 8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% (dez por cento) do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
- 9.2 A empresa vencedora que recusar-se a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, ficará suspensa de participar de qualquer processo licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.
- 9.3 Poderão ser aplicadas notificações e/ou multas contratuais ao Contratado por irregularidades cometidas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 9.4 Compreende-se por notificação a formalização em documento apropriado da ocorrência de irregularidade ou grupo de irregularidades sobre as quais a Empresa deve tomar imediatas providências, com a finalidade de corrigir as falhas apontadas;
- 9.5 Compreende-se por multa contratual o desconto de valores monetários contra a Empresa Contratada, em face de irregularidades apontadas;
- 9.6 O uso de notificações sobre irregularidades constatadas não exclui a possibilidade de aplicação de multa sobre as mesmas;
- 9.7 As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra;



9.8 Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;

9.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2014, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E PRORROGAÇÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

10.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE RESERVA:

11.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 59 da Lei de Licitações;

11.2. A CONTRATADA fica ciente de que o Município reserva-se ao direito de apresentar variantes aos serviços licitados, podendo ensejar redução ou acréscimo no seu volume e quantidade, sem que caiba direito a qualquer indenização ou reclamação, além dos serviços realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

12.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, na Lei Complementar 123/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

12.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES/SC, em de de 2017.

Empresa CONTRATADA

Prefeito do Município

Visto da PROGEM



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto contratação de empresa especializada para execução de serviços de assessoria técnica, engenharia econômica e financeira, consultoria e planejamento na área de mobilidade urbana, e respectivo plano de outorga, nos termos da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Instrução Normativa nº TC-0022/2015, da Lei de Concessão - Lei Federal nº 8987/95, da Lei de Licitações e Contratos - Lei Federal nº 8666/93 e demais legislação municipal pertinente, visando instruir Edital de Concorrência Pública destinado a conceder, em regime de concessão, a exploração do Serviço de Estacionamento Público Rotativo de Veículos do Município de Lages, com elaboração do PROJETO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO – ÁREA AZUL DE LAGES/SC, para atendimento à Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012 e às disposições deste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A Política Nacional de Mobilidade Urbana, com diretrizes instituídas pela Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, tem por objetivo contribuir para o acesso universal à cidade, o fomento e a concretização das condições que permitam a efetivação dos princípios, objetivos e diretrizes da política de desenvolvimento urbano.

Essa contribuição se dá por meio do planejamento e da gestão democrática do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana, entendido como o conjunto organizado e coordenado dos modos de transporte, de serviços e de infraestruturas que garantam os deslocamentos de pessoas e cargas no território do Município.

Assim, a Mobilidade Urbana, definida como um atributo das cidades, relativo ao deslocamento de pessoas e bens no espaço urbano, utilizando para isto veículos, vias e toda a infraestrutura urbana, teve o escopo de seu conceito ampliado por quatro complementos estruturais da política desenvolvida pelo Ministério das Cidades: a inclusão social, a sustentabilidade ambiental, a gestão participativa e a democratização do espaço público.

O Município Lages/SC, com uma população de mais de 170.000 habitantes e uma frota aproximadamente de 106.000 veículos, apresenta sérios problemas para a democratização dos espaços públicos para estacionamento veicular

Os últimos 50 anos foram caracterizados pelo crescimento explosivo da população urbana e da circulação automóvel. A urbanização é agora fortemente influenciada pelo automóvel.

As pessoas estão cada vez mais dependentes do automóvel para satisfazer as suas necessidades de mobilidade. As consequências desta dispersão e alastramento urbano são conhecidas: a degradação das relações sociais e de vizinhança, a maior dependência face ao automóvel, as deslocamentos cada vez mais longos e o aumento dos custos de transporte.

As cidades que conseguiram preservar os centros históricos e manter as suas atividades comerciais e culturais sentem-se hoje ameaçadas pelo insustentável crescimento de tráfego e conseqüente congestionamento.

O desenvolvimento sustentado das cidades já não é um mero assunto para conferências e debates teóricos, exigindo-se agora medidas concretas que o tornem realidade. Os cidadãos constatarem que o futuro das próximas gerações depende da capacidade de decisão dos políticos responsáveis pelo planejamento urbano e de transportes.

Para assegurar a acessibilidade às atividades urbanas a todos a cidadania - incluindo os que não dispõem de automóvel - e melhorar a qualidade de vida nas cidades há que condicionar a utilização do automóvel, dando a prioridade aos transportes públicos, pedestres e ciclistas.

Tem havido progressos e podemos ver bons exemplos de recuperação de centros urbanos, dando aos seus habitantes um grande prazer e orgulho pelo seu patrimônio cultural. Mas torna-se necessário prosseguir neste caminho.

O automóvel veio proporcionar às pessoas níveis nunca sonhados de mobilidade e liberdade. Mas o seu uso ilimitado nas áreas urbanas tem um efeito negativo na sociedade e na economia.

Os limites da solução "tudo automóvel" são hoje visíveis. Pertence-nos fazer do século XXI o século da mobilidade durável e do equilíbrio harmonioso entre os transportes públicos e o automóvel.



Observa-se no Brasil e, conseqüentemente no Município Lages/SC, um aumento significativo do número de veículos automotores, demonstrando uma tendência de crescimento rápido para os próximos anos, trazendo conseqüências negativas para a fluidez do trânsito, bem como, para o estacionamento, particularmente em centros de média e grande movimentação.

O controle de estacionamento de veículos automotores em áreas, logradouros públicos foi criado objetivando permitir que várias pessoas possam ocupar a mesma vaga ao longo do dia, democratizando o uso do espaço público em áreas onde o espaço é escasso.

Este fato exige que o Poder Público adote providências que venham proporcionar soluções eficazes objetivando o conforto e a segurança para os usuários das áreas públicas de estacionamento e por conseqüência para as empresas localizadas nas regiões, especialmente aquelas das atividades de comércio, prestadores de serviços e escritórios em geral.

A disposição atual das vagas, calçadas e mobiliário urbano configura-se em barreira ao longo dos eixos de maior circulação e concentração de pedestres, expondo-os a permanentes conflitos, principalmente com os automóveis.

O **Estacionamento Rotativo Pago – ÁREA AZUL**, em vias e logradouros públicos, é um poderoso instrumento de gestão de trânsito, enquanto ordenador do uso do solo viário urbano. Esta é a melhor opção de que dispõe as cidades que desejam efetivamente resolver o problema da carência de vagas de estacionamento em regiões comerciais e de serviços, sendo que esta opção é largamente utilizada em todo o mundo e de diversas maneiras.

3. DOS SERVIÇOS:

3.1. O **Projeto do Estacionamento Rotativo Pago – ÁREA AZUL de Lages/SC** deverá contemplar minimamente o seguinte:

3.1.1. Execução de pesquisa de usuários de estacionamento na área central e outras vias a ser implementado o estacionamento rotativo, com no mínimo 1% (um por cento) da população;

3.1.2. Execução de cadastro das quadras para implantação do sistema, com um mínimo de 1.900 (um mil e novecentas) vagas;

3.1.3. Elaboração de Projeto Básico para a implantação do Sistema, com definição de um mínimo de 1.900 (um mil e novecentos) vagas;

3.1.4. Elaboração de Projeto Executivo da Sinalização Vertical e Horizontal da área de estacionamento rotativo;

3.1.5. Análise de viabilidade técnica e econômica;

3.1.6. Elaboração de Planilha Tarifária;

3.1.7. Assessoramento na elaboração e/ou modificação da legislação necessária e na montagem da proposta licitatória, inclusive do Termo de Referência (TR).

3.2. Os serviços de consultoria também cumprirão importante papel na definição de infraestrutura e equipamentos necessários a implantação da proposição, bem como a orientação dos investimentos a serem realizados.

4. ETAPAS DE EXECUÇÃO:

4.1. ETAPA 1: Elaboração de Projeto Básico para a Implantação

Nessa etapa deverá ocorrer:

4.1.1. Análise das possibilidades de implantação do sistema, área de abrangência e funcionamento do mesmo à luz dos resultados da pesquisa de opinião que será balizadora;

4.1.2. A análise das legislações existentes nos três níveis;

4.1.3. A elaboração de *Projeto Básico*.

4.2. ETAPA 2: - Análise de viabilidade técnica, econômica e social

Esta fase tem o objetivo de definir a viabilidade de implantação do sistema, devendo ser considerados os aspectos técnicos, econômicos e sociais, como por exemplo, temas e questões prioritárias, suas estratégias e instrumentos a serem utilizados:

a) Análise da viabilidade técnica de implantação do sistema com a:



- Definição das áreas objeto da intervenção;
 - Definição das necessidades de obras para a implantação;
 - Definição dos equipamentos necessários.
- b) Análise da viabilidade econômica de implantação do sistema com a:
- Definição dos critérios para o equilíbrio econômico financeiro do sistema;
 - Proposição de Política Tarifária do sistema;
 - Definição da Planilha Econômica do sistema.

4.3. ETAPA 3: - Assessoramento na montagem da proposta licitatória

Todo o processo deverá ser desenvolvido pela equipe local para a qual será realizada a transferência dos métodos e procedimentos utilizados durante a realização dos trabalhos visando a sua implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado – Área Azul. Serão disponibilizados os dados, informações e projetos necessários à gestão dos processos administrativos, orientando as equipes, realizando a interface técnica para a elaboração dos termos de referência e demais documentações necessárias ao processo de Concessão.

4.4 Todos os projetos deverão ser entregues em mídia física e digital, sendo os em mídia física no formato dobragem conforme padrão ABNT e os demais em mídia digital nos formatos de arquivo DWG e PDF.

4.5 Em complementação aos dados solicitados, com a finalidade de facilitar a apreciação de cada conjunto de intervenções, e desagregada por intervenção, quando se mostrar adequado à consolidação das informações, deverão ser apresentados o seguinte:

- a) Descrição do problema – nível local e repercussão na área de influência;
- b) Descrição das intervenções e suas articulações;
- c) Descrição das intervenções complementares;
- d) Descrição dos efeitos esperados pelo conjunto de intervenções.



ANEXO III		
QUESTITOS PARA PONTUAÇÃO TÉCNICA		
Quesito a)	Capacidade Técnica da Proponente	
	Descrição	Pontos
1. Ter realizado serviços técnicos na elaboração de Plano de Mobilidade Urbana.	População Inferior a 100.000 habitantes.	05
	População igual ou superior a 100.000 habitantes e inferior a 170.000 habitantes.	08
	População igual ou superior a 170.000 habitantes.	10
	Até o Total de	20
2. Ter realizado serviços técnicos na elaboração de Plano Diretor Participativo à luz da Lei Federal.	População Inferior a 100.000 habitantes.	03
	População igual ou superior a 100.000 habitantes e inferior a 170.000 habitantes.	05
	População igual ou superior a 170.000 habitantes.	10
	Até o Total de	10
3. Ter realizado serviços técnicos na elaboração de Projeto de Estacionamento Rotativo Pago – ÁREA AZUL	População Inferior a 100.000 habitantes.	05
	População igual ou superior a 100.000 habitantes e inferior a 170.000 habitantes.	08
	População igual ou superior a 170.000 habitantes.	10
	Até o Total de	20
Quesito b)	Capacidade do Responsável Técnico	
	Descrição	Pontos
1. Ter realizado serviços técnicos na elaboração de Plano de Mobilidade Urbana.	População Inferior a 100.000 habitantes.	05
	População igual ou superior a 100.000 habitantes e inferior a 170.000 habitantes.	08
	População igual ou superior a 170.000 habitantes.	10
	Até o Total de	20
2. Ter realizado serviços técnicos na elaboração de Plano Diretor Participativo à luz da Lei Federal.	População Inferior a 100.000 habitantes.	02
	População igual ou superior a 100.000 habitantes e inferior a 170.000 habitantes.	03
	População igual ou superior a 170.000 habitantes.	05
	Até o Total de	10
3. Ter realizado serviços técnicos na elaboração de Projeto de Estacionamento Rotativo Pago – ÁREA AZUL	População Inferior a 100.000 habitantes.	05
	População igual ou superior a 100.000 habitantes e inferior a 170.000 habitantes.	08
	População igual ou superior a 170.000 habitantes.	10
	Até o Total de	20
Obs: Todos os itens deste anexo deverão ser devidamente comprovados através de ATESTADOS TÉCNICOS fornecidos por órgãos públicos, devidamente registrados por órgãos representativos de classe, acompanhados pelas Certidões de Acervo Técnico – CAT.		